

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREF. MUNIC. BALNEARIO ARROIO DO SILVA  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 105

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o que estabelece o Artigo 37, IX da Constituição Federal.

Art. 2º A autorização para a contratação de pessoal, contida no Artigo 1º da presente Lei, limita-se ao seguinte número de empregos, vantagens, categorias profissionais, salários mensais e prazos: até 35 (trinta e cinco) Salva Vidas, com salário mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) mais adicional de periculosidade e horas extras, a partir de 15 de dezembro de 1998; 01 (um) Encarregado de Salva Vidas, com salário mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de 01 de dezembro de 1998; até 06 (seis) Fiscais, com salário mensal de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mais horas extras, a partir de 01 de dezembro de 1998 e até 25 (vinte e cinco) Auxiliar de Serviços Gerais, com salário mensal de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) mais horas extras, a partir de 01 de novembro de 1998.

*Parágrafo Único.* A contratação de pessoal em caráter temporário, visa o atendimento das necessidades prioritárias, básicas e urgentes de segurança de banhistas, limpeza e ordenamento das atividades comerciais, durante o período de veraneio.

Art. 3º Fica o Encarregado dos Salva Vidas, obrigado a remeter à Câmara Municipal, a partir de sua contratação, até o final da mesma, a cada 15 (quinze) dias, relatório diário motivado, das atividades de cada Salva Vidas, bem como as ocorrências a atendimentos, nomes e postos de trabalho de cada um.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREF.MUNIC.BALNEARIO ARROIO DO SILVA  
PODER EXECUTIVO

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento Municipal

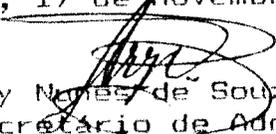
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Arroio do Silva, 17 de novembro de 1998.



JOSE ELIO BORGES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças em, 17 de novembro de 1998.



Ary Nomes de Souza  
Secretário de Administração e Finanças